



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 037/2021

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAIS DE
CONTRATOS E RESPECTIVOS
SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos citados nos incisos do presente artigo, firmados entre a Câmara Municipal de Vila Valério e as pessoas jurídicas elencadas:

I – CONTRATO Nº 008/2021

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de bens e documentos, abrangendo o recebimento, transporte e a entrega ao destinatário.

Fiscal: EDIVANIA DEMONER, Matrícula nº 086

Suplente: ELISANGELA REKEL PEREIRA, Matrícula 052

II – CONTRATO Nº 009/2021

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Celular - SMP, com fornecimento de uma (01) linha de acesso móvel pós-pago, para uso interno da Câmara Municipal.

Fiscal: ELISANGELA REKEL PEREIRA, Matrícula 052

Suplente: ANA CLÁUDIA ALBARES THOMES, Matrícula 058

Art. 2º. Aos Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,

Adriano Carneiro
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 03 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RENATO SCHMIDT

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ROBSON CORREIA

1º. Secretário